



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PMI
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2019 - PMI
CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA SCHNEIDER PROPAGANDA E EVENTOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA A DIVULGAÇÃO DA EXPO IPIRÁ EM EMISSORAS DE RÁDIOS FM E AM:

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHNEIDER PROPAGANDA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.934.022/0001-78, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 379, Sala 02, Centro, na cidade de Concórdia/SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Srº **Rogério Airton Schneider**, portador da Cédula de Identidade nº 290.095 e inscrito no CPF-MF sob o nº 295.249.549-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 030/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer de acordo com a sua proposta comercial o item 01, de acordo com a especificação do Anexo “D”, do Edital que dá origem a este Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 030/2019 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A prestação dos serviços de divulgação da EXPO IPIRÁ em sistema de rádio FM (frequência modulada) e AM, objeto deste contrato, terá vigência a contar do dia 14 de setembro 2019 até o dia 06 de outubro de 2019.

2.2 – As mensagens das inserções serão fornecidas pelo município, cabendo a emissora a responsabilidade de disponibilizar locutor para anunciá-las, devendo ser anunciados nas programações das rádios 96.3 FM Concórdia e Atual FM 103.5 Concórdia, Radio Aliança AM 750 e Radio Rural AM 840, em horários conforme plano de mídia da EXPO IPIRÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição	Nome Da Agencia	Preço Máximo	Preço Total (R\$)
1	<p>Divulgação da Programação da EXPO IPIRÁ de 04 à 06 de Outubro de 2019 compreendendo os dias 14 de setembro à 29 de outubro conforme plano de mídia:</p> <p>- Rádio 96.3 FM Concórdia de 23 de setembro até 04 de outubro nas seguintes programações: PROGRAMA VISÃO GERAL NA 96 FM – De segunda a sexta feira das 06h00 às 08h00 – 02 textos de 30 segundos e 02 citações . PROGRAMA MANHÃ 96 – De segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 – 02 textos de 30 segundos e 02 citações. . PROGRAMA CONEXÃO 96 – De segunda a sexta feira das 11h00 às 13h00 – 03 textos de 30 segundos e 02 citações. . PROGRAMA PAPO@96 – De segunda a sexta feira das 13h00 às 14h30 – 02 textos de 30 segundos e 02 citações. . PROGRAMA SHOW DE SUCESSOS – De segunda a sexta feira das 14h30 às 15h30 – 02 textos de 30 segundos e 02 citações. . PROGRAMA TOCA TUDO – De segunda a sexta feira das 17h00 às 19h00 – 02 textos de 30 segundos e 02 citações.</p> <p>- Rádio ATUAL FM 103.5 Concórdia de 23 a 27 de setembro e 30 de setembro a 04 de outubro de 2019: . De 23 à 27 de setembro – 25 textos (05 textos por dia – 03 pela manhã e 02 a tarde) textos de 30 segundos. De 30 de setembro à 04 de outubro – 25 textos (05 textos por dia – 03 pela manhã e 02 a tarde) textos de 30 segundos. Total de 50 textos, a serem veiculados nas programações de maior audiência da emissora:</p> <p>- Programas terceirizados na Rádio 96.3 FM Concórdia Finais de Semana de 14 de setembro até 06 de outubro sábados e domingos nas seguintes programações: . PROGRAMA SHOW DE BANDAS – Sábado das 12h00 às 15h00 – 03 textos de 30 segundos e 04 citações. . PROGRAMA SACODE – Sábado das 15h00 às 17h00 – 03 textos de 30 segundos e 03 citações. . PROGRAMA SHOW DE BANDAS – Domingo das 06h00 às 10h30 – 04 textos de 30 segundos e 05 citações. . PROGRAMA SHOW BLITS SERTANEJO – Domingo das 10h30 às 13h00 – 03 textos de 30 segundos e 04 citações. – Dia 05.10.2019 - Entrevista (Prefeito, Vice ou Presidente da EXPO Ipirá) – Dia 05.10.2019 - Cobertura – direto da EXPO Ipirá com Rogério Schneider das 12h às 17h e valorização de convites para o Show Gilberto e Gilmar. . Produção e gravação de comerciais padrão da II Expo Ipirá . Anuncio em rede painel de LED nas cidades: Capinzal, Joaçaba, Treze Tílias e Piratuba 2.500 visualizações mensais em cada ponto funcionando 20 horas. Intervalo de cada anuncio aproximadamente de 02 minutos</p> <p>- Rádio Aliança AM 750 – Concórdia – Período de 23.09.2019 a 04.10.2019. . Divulgação da EXPO IPIRÁ com textos avulsos de 30 segundos 3 x ao dia – total de 30 textos nas programações de maior audiência da emissora.</p> <p>- Rádio Rural AM 840 – Concórdia – Período de 23.09.2019 a 04.10.2019. Divulgação da EXPO IPIRÁ com textos avulsos de 30 segundos 3 x ao dia – total de 30 textos nas programações de maior audiência da emissora</p>	Schneider	12.000,00	12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 - A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

16.02. – 23.691.0021.2.037 – 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, com vencimento em até 30 dias do mês subsequente após a apresentação da(s) respectiva(s) nota fiscal por parte da(s) contratada(s), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviços(s) não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 30 de Agosto de 2.019.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SCHNEIDER PROPAGANDA E EVENTOS
LTDA
Administrador: **Rogério Airton Schneider**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37